

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 079-PMO/2015

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. Mun de Transporte Obras e Serviços

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, CENTRO

FONE PARA CONTATOS: (93)3544-3831

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - LOCAL:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, CENTRO

1.2 - DATA E HORÁRIO:

09 de abril de 2015

09:00

1.3 - TELEFONE(S) PARA CONTATO:

093-3544-3831

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execuções dos serviços de recuperação de pavimentação e meio fio da Travessa João Guerreiro entre as Ruas Braz Antônio Mileo e Marechal Castelo Branco João Estumano no Bairro de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro na zona urbana da cidade de Oriximiná-PA.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será observado o cumprimento dos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2004 e o Artigo 47, § 1º da Complementar 147/2014.

3.5.4 - Para participar do presente certame será indispensável que as licitantes possuam certificação digital, a qual será preciso para assinatura do futuro contrato.

3.5.5 - O(s) licitante(s) vencedor(es) desta LICITAÇÃO deverão apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO O TOKEN OU SMART CARD DA EMPRESA.

3.5.6 - O representante da empresa licitante que vier mediante procuração, o mesmo deverá ter poderes para assinar o contrato, pois a assinatura deste será através de certificação digital como também impresso.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

- CÉDULA DE IDENTIDADE DO(S) RESPONSÁVEL(IS) DA EMPRESA;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO. DEVERÃO SER APRESENTADAS TODAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS EM VIGÊNCIA OU CONTRATO CONSOLIDADO;
- PROCURAÇÃO QUANDO HOUVER E IDENTIDADE (CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E MUNICIPAL PERTINENTE AO RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM OBJETO CONTRATUAL;
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA E DE REGULARIDADE DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL;
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DE JUÍZO DA SEDE DA EMPRESA LICITANTE, EXPEDIDA ATÉ NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO EMITIDA PELO CREA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



(CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA) COMPROVANDO A REGULARIDADE DA LICITANTE AO ATENDIMENTO DAS NORMAS EXIGIDAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 079-PMO/2015
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 079-PMO/2015
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão disponibilizado pela Comissão de Licitação no Departamento de Licitação da P.M.O. anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** poderão ser entregues Via Postal (CORREIO). As empresas que optarem em mandar (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA), não poderão recorrer da decisão tomada pela Comissão. Os memos deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente fechados, com os títulos respectivos (**DOCUMENTAÇÃO no A envelope e PROPOSTA no B envelope**).

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

8.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

8.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

8.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

8.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



propostas de preços (envelopes "B").

8.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

8.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

8.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

8.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

8.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

8.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - O instrumento contratual será formalizado de acordo com que estabelece os termos do Artigo 62, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo previsto para execução dos serviços, objeto desta Licitação, é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, pela PMO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como do Instrumento Convocatório.

9.4 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O pagamento à Contratada será efetuado, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

10.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ na(s) dotação(ões) orçamentária: .

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades impostas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com a indicação do processo licitatório nº 079-PMO/2015 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 079-PMO/2015, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (93)3544-3831, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal.

12.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

ANEXO I - Memorial descritivo

ANEXO II - Minuta de contrato

ORIXIMINÁ-PA, 31 de Março de 2015

INARA MARQUES NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336, CENTRO